

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 27/2022 – CMA)

LEI Nº. 3.644 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de Kit Lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde, levados para atendimento fora do município de Andirá – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído o fornecimento de "Kit Lanche" no âmbito do Município de ANDIRÁ-PR, voltado aos pacientes da Rede Básica de Saúde que fazem tratamento médico em outros municípios, através do Sistema Único de Saúde (SUS) e se utilizam do transporte público municipal, pautada na dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único - A doação de que trata esta Lei, obedecerá a critérios de atendimento estabelecido pelo Poder Executivo por meio de Decreto Municipal.

- **Art. 2º** Os itens que comporão o "Kit Lanche" de que trata o artigo primeiro ficarão a critério da Administração Municipal e será distribuído aos pacientes no ato de embarque, segundo os critérios elencados no paragrafo único.
- **Art. 3º** Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS do Município, que realizam tratamento em outras cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal